



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 334/GR/UFFS/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DO PLEDUCA

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o inciso VIII do Art. 3º da LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005; o Art. 7º do DECRETO Nº 5.825, DE 29 DE JUNHO DE 2006; a RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017; e considerando a vigência do Comitê conforme a PORTARIA Nº 2858/GR/UFFS/2023, alterada pelas PORTARIA Nº 3058/GR/UFFS/2023, Portaria Nº 3490/GR/UFFS/2024 e Portaria Nº 3510/GR/UFFS/2024; estabelece as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos representantes do Comitê do PLEDUCA - COPLE.

1 DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE

1.1 São competências do Comitê do PLEDUCA (COPLE):

- I** - elaborar os editais do PLEDUCA, observando as normativas pertinentes;
- II** - analisar e emitir parecer dos pedidos de concessão de horas e de afastamento;
- III** - promover a classificação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017;
- IV** - elaborar parecer em caso de recurso sobre o resultado provisório dos editais de concessão de horas e pedidos de afastamento; e
- V** - avaliar, monitorar e controlar o PLEDUCA.

1.2 O Comitê será composto conforme o previsto no Artigo 14 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

1.3 Os membros eleitos terão mandatos de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos uma única vez, sem prejuízo ao disposto em possíveis alterações na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

1.3.1 Os mandatos terão seu início em julho de 2025.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A condução do processo eleitoral será organizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) / Departamento de Capacitação (DCAP).

2.2 A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal conjuntamente com os atuais membros do Comitê do PLEDUCA compõe a comissão que conduzirá o pleito, no que se refere ao acompanhamento e apoio.

2.2.1 Os servidores interessados em concorrer ao pleito não poderão compor a Comissão Eleitoral.

2.3 No caso de não haver candidatos, a designação será realizada pelo Diretor do *Campus* ou pelo Reitor, quando a representação se tratar da unidade da Reitoria, mediante consulta aos servidores das respectivas unidades da Reitoria e dos Campi.

2.4 Os casos omissos serão deliberados pela DDP/DCAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3 DAS VAGAS

3.1 Conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017, o COPLE deverá ser composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I - 2 (dois) representantes técnicos da PROGESP, titulares e suplentes, indicados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;

II - 2 (dois) representantes técnicos da Comissão Interna de Supervisão, titulares e suplentes, indicados pela presidência da CIS;

III - 1 (um) representante, titular e suplente, Técnico-administrativo em Educação de cada campus, eleito por seus pares;

IV - 1 (um) representante, titular e suplente, Técnico-administrativo em Educação lotado na Reitoria, eleito por seus pares.

3.1.1 Este edital visa atender as vagas relativas aos incisos III e IV do item 3.1.

3.1.2 As vagas estão atreladas à representação da Unidade Organizacional ao qual o servidor estiver lotado.

3.1.3 São consideradas como Unidades Organizacionais:

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza; e
- g) Reitoria.

4 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

4.1 Etapas do Processo Eleitoral:

Etapa	Data/Período
Inscrições das Candidaturas	05/05/2025 a 16/05/2025
Publicação da Lista de Candidaturas	20/05/2025
Recurso às Candidaturas Indeferidas	21/05/2025 a 22/05/2025
Publicação da Lista de Candidaturas após Recurso	26/05/2025
Período de Campanha Eleitoral	27/05/2025 a 08/06/2025
Eleição	09/06/2025 (das 8h às 22h)
Homologação da Eleição	12/06/2025
Publicação da Portaria de Designação dos Membros do COPLE	A partir de 13/06/2025

5 DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar nas chapas dos respectivos representantes das Unidades, os servidores técnico-administrativos em educação da UFFS, em exercício na UFFS.

5.1.1 Os servidores devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) estarão habilitados a votar.

5.2 Os servidores técnico-administrativos poderão votar exclusivamente nos candidatos de sua respectiva Unidade Organizacional.

5.2.1 Cada eleitor tem direito a um único voto.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6.1 As candidaturas deverão ser encaminhadas via SIPAC para o Departamento de Capacitação (DCAP), observando o cronograma deste edital.

6.2 Para propor a candidatura deverá cadastrar um Documento no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC - UFFS), Módulo Protocolo - Mesa Virtual.

6.3 A inscrição deverá seguir os seguintes passos:

I - Cadastrar documento;

II - Tipo do Documento: Requerimento;

III - Classificação CONARQ: 011 - (Organização e Funcionamento) Organização Administrativa;

IV - Natureza do Documento: Ostensivo;

V - Assunto Detalhado: “Inscrição de Candidatura - Composição COPLE”;

VI - Clicar em “Escrever Documento”, copiar e colar o texto presente no ANEXO I deste edital e preencher os dados solicitados;

VII - Clicar em “Adicionar Assinante” e incluir como assinante os dois representantes (titular e suplente), ambos deverão assinar o documento;

VIII - É obrigatório o envio de foto (seguindo regras de documentos oficiais, que permita a identificação pessoal) do Titular da Chapa, junto ao formulário de inscrição;

IX - Finalizada a etapa do cadastro, o documento deverá ser enviado via SIPAC para o Departamento de Capacitação (DCAP), respeitando o cronograma deste edital.

6.4 O DCAP consultará o vínculo do interessado e julgará as inscrições.

6.5 Serão indeferidas as inscrições:

I - requeridas por candidatos que não sejam servidores técnicos administrativos em educação ou que não sejam ocupantes de cargo efetivo na UFFS ou que não estejam em efetivo exercício nesta Instituição;

II - requeridas por servidores que possuem pendências na prestação de contas do PLEDUCA;

III - que estejam preenchidas de forma incorreta ou incompleta;

IV - de candidaturas que não sejam para a sua Unidade de Lotação; e

V - de candidaturas realizadas fora do prazo estipulado.

6.6 Após o término do período de inscrições, a DDP/DCAP divulgará a lista de candidaturas, conforme cronograma eleitoral.

6.6.1 A Lista de Candidaturas 2025 poderá ser consultada no Portal de Serviços da UFFS link: Processo eleitoral 2025 para escolha dos representantes do COPLE.

6.6.2 As candidaturas indeferidas que tiverem interesse em interpor recurso, poderão efetuar-lo conforme cronograma deste edital, por meio de *e-mail* para ddp.dcap@uffs.edu.br, apresentando justificativa fundamentada.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 27/05/2025 a 08/06/2025.

7.2 Os candidatos poderão realizar a campanha eleitoral na UFFS, sem danificar os bens da UFFS.

7.3 É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e laborais.

7.4 Os candidatos ficam responsáveis por retirar as propagandas eleitorais que estejam expostas até o dia da eleição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.5 No dia da eleição não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral, o descumprimento deste item incorrerá em impugnação da candidatura promotora da campanha.

8 DA ELEIÇÃO

8.1 A eleição será realizada em ambiente virtual, no Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), no dia 09/06/2025 (das 8h às 22h).

8.1.1 O acesso ao SIGEleição deverá ser realizado a partir da URL <https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/>, sendo informados como usuário e senha os mesmos dados utilizados pelo servidor para login nos demais sistemas integrados de gestão de pessoas.

8.2 No SIGEleição o eleitor deverá acessar a opção de eleição relativa à sua Unidade e proceder com a votação.

8.3 Caso o número de chapas inscritas seja equivalente ao número de vagas previstas neste Edital (item 3), não haverá a necessidade de votação, sendo as mesmas consideradas automaticamente eleitas.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado da eleição será publicado no site da Instituição Boletim Oficial - Atos Normativos - Editais do Gabinete do Reitor, link: Boletim Oficial.

9.2 Caso necessário, consideram-se como critérios de desempate, na respectiva ordem de preferência:

I - servidor com maior tempo no serviço público federal, considerado o titular da candidatura;

II - servidor com maior idade, considerado o titular da candidatura.

Chapecó-SC, 30 de abril de 2025.

SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO I

**FICHA PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE/2025**

1 DADOS DA CANDIDATURA

a) Unidade de Lotação (Campus/Reitoria): _____

b) Nome do Candidato TITULAR:

SIAPÉ:

c) Nome do Candidato SUPLENTE:

SIAPÉ:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ciência das regras contidas no Edital nº 334/GR/UFRS/2025.